



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 679

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 679

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º. 048/2022, de 25 de julho de 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre o pagamento do vale alimentação direto na folha salarial em caráter excepcional e dá outras providências.*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a empresa detentora da gestão dos cartões vales alimentação, CONVENIOS CARD, não vem honrando com seus compromissos, e com isso vários estabelecimentos não estão aceitando os referidos cartões, causando inúmeros prejuízos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que já existem inúmeras ações judiciais de servidores públicos e estabelecimentos comerciais em face das Prefeituras Municipais, como responsável solidária por falta de cumprimento contratual de empresas que gerenciam vale alimentação de servidores públicos;

CONSIDERANDO, que a referida empresa foi notificada para regularização da situação e providências no sentido de possibilitar a correta execução contratual;

CONSIDERANDO, que a liberação de créditos via empresa poderá ocasionar maiores prejuízos os servidores públicos municipais;

DECRETO:

Artigo 1º - O vale alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 1.298/2015, no valor de R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas alimentação, será pago diretamente, em pecúnia, no holerite, referente ao pagamento do mês de julho de 2022.

Parágrafo único. O vale alimentação será pago automaticamente ao servidor, não havendo necessidade de requerimento.

Artigo 2º - Vale alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento ou remuneração;
- II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição ou descontos para quizer fins;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Artigo 3º - Fica autorizado a anulação temporária dos empenhos da empresa Convênios Card referentes ao mês de julho de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Município de Zacarias,
25 de julho de 2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

DECRETO N.º. 059 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: *"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE NOS TERMOS DA LEI Nº 1.673 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS MILITARES ESTADUAIS QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP".*

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o pedido de desistência por parte do Servidor Público Municipal Sr. KLEBER MIRANDA, RG: 28.050.513-9 e CPF: 254.209.658-95 - Presidente da Comissão, por motivos particulares.

DECRETA:

Art. 1º. Em substituição ao Sr. Kleber Miranda, presidente da Comissão, fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **ADILSON TEIXEIRA LOPES**, portador do RG: 393394 e CPF: 422.255.582-72 para a **COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE** de celebração e acompanhamento da execução do convênio.

§ 1º - A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá ao Servidor **ADILSON TEIXEIRA LOPES** designado pelo Prefeito Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 679

Página 3 de 4

em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

DECRETO MUNICIPAL Nº. 063, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

Considerando que o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 449/2003 prevê o pagamento de diárias;

CONSIDERANDO o decreto n. 124/2021 que regulamenta as diárias;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias de viagem para o exercício de 2022 ficam fixados, conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos nove (09) dias do mês de setembro(09) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	Simple	Completa Com pernoite
SÃO PAULO	75,00	500,00
CAPITAIS DE ESTADOS (MG, MS, PR)	75,00	400,00
DEMAIS CIDADES	35,00	180,00

SIMPLES - Cuja duração seja acima de 04 e não haja pernoite;

COMPLETA COM PERNOITE - Cuja duração seja acima de 10 horas COM PERNOITE (COM HOSPEDAGEM COMPROVADA);

OBSERVAÇÕES:

- Diária completa compreende recursos para pagamento de hospedagem e alimentação, **não estando incluídos valores para locomoção.**

- Diária simples compreende recursos somente para alimentação, **não estando incluídos valores para locomoção.**

DECRETO Nº. 064/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 12/2022."

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao art. 1º do Decreto nº 012/2022:

III. Concurso Público nº 002/2019, homologado através do Decreto nº 103, de 30 de dezembro de 2019: 29 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de setembro(09) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 251/22 DE 19 SETEMBRO DE 2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Emerson Santos Boychiko, funcionário desta Prefeitura Municipal, exercendo as funções de "vigia", 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2022, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/20 a 01/05/21, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao dezenove (19) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO DO EDITAL ORDEM PROCESSUAL 090/2022 TOMADA DE PREÇOS 009/2022

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 679

Página 4 de 4

do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONSISTINDO EM EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, em cumprimento ao Termo de Convênio SDR/SCMENG nº100202/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais. Os interessados deverão apresentar-se para protocolar os envelopes até 09:00 horas do dia 06 de outubro, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designada a mesma data, horário e local, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 20 de setembro de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do município de Zacarias-SP (www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 19 de setembro de 2022.

Heder Jean Bruno de Oliveira
Prefeito Municipal

.....